

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1165/91

INTERESSADA: GISLAINE MARIA FONTANETTI BORTOLOTTI

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Matemática" e "Bioestatística" - FEB de Araras.

RELATOR: CONSº NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 0061/92 CETG "D" APROVADO EM 22/01/92

COMUNICADO AO PLENO EM 12/02/92

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica GISLAINE MARIA FONTANETTI BORTOLOTTI para lecionar, a partir de 18.03.91, as disciplinas "Matemática" e "Bioestatística" nos Cursos de Ciências Biológicas- Modalidade Médica, Farmácia e Ciências - Hab. Biologia.

2. APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1147/91 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de GISLAINE MARIA FONTANETTI BORTOLOTTI para lecionar as disciplinas "Matemática" e "Bioestatística" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados, até o final do ano letivo de 1991.

São Paulo, 08 de janeiro de 1992.

CONSº NICOLAU TORTAMANO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.01.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG